

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
104239

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005005395
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de Materiais Permanentes - UEG/UnU Posse
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001			
Código 444 - Bancos e Banquetas, banquetas com estrutura em aço inoxidável, giratório (a), altura de 75 cm, assento em espuma em courvim. revestido (a)			
Informações Adicionais			
- encosto alto; - assento giratório; - base com apoio para os pés e regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; - estrutura em aço cromado, - base fixa com sapatas com capa protetora em polipropileno; - revestimento do assento e encosto em courvin ou outro material sintético resistente. - cor preta; - Medidas aproximadas*: assento: 37 cm de diâmetro x 7,5 cm de espessura; encosto: 38 cm largura x 27 cm altura x 4 cm espessura; altura do assento até o chão: mínimo 62 cm; máximo 72cm; altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 105 cm; - suporta até 120 KG; *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.			
Quantidade	28		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 376,56		
Valor Total	R\$ 10.543,68		

Descrição do item 002			
Código 215 - Mesa, formato retangular, com estrutura em aço galvanizado e pé (s) nivelador (es), com painel frontal e tampo medindo aproximadamente 75 x 120 x 60 cm, com 2 gaveta (s).			
Informações Adicionais			
- largura 1,30 m X altura 750 mm*; - tampo retangular em madeira mdf/mdp om revestimento em BP de 25 mm; - estrutura em			

aço, com pés niveladores de altura; - painel frontal; - pés em aço com niveladores de altura, com pintura epóxi; - cor: bege médio, carvalho ou nogal. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.			
Quantidade	16		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 705,65		
Valor Total	R\$ 11.290,40		

Descrição do item 003			
Código 4449 - Mesa, mesa de reunião com formato oval ou retangular.			
Informações Adicionais			
- largura 3,20 m X altura 1,20 m*; - com 02 caixa de tomadas embutidas; - estrutura em aço com pintura epóxi; - pés niveladores de altura, tampo em mdf/mdp com revestimento em BP. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.			
Quantidade	2		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 1.606,30		
Valor Total	R\$ 3.212,60		

Descrição do item 004			
Código 374 - Cafeteira, para café em cápsulas, 220 V, capacidade mínima do reservatório de água (L) 500 ml, cápsula de retrolavagem, máquina automática mínimo 15 bar de pressão com sistema multipressão, preparo de bedibas tipo café expresso, bebidas cremosas, cafés filtrados e chás naturais, com sistema corta pingos, bandeja para resíduos, desligamento automático e luz indicadora de funcionamento.			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 498,06		
Valor Total	R\$ 498,06		

Descrição do item 005			
Código 299 - Geladeira / Refrigerador, Frigobar, capacidade mínima para 120 e L.			
Informações Adicionais			
- capacidade de 120 litros*; - 220v ou bivolt; - 3 níveis de temperatura; eficiência energética: classe A; - dimensões aproximadas: altura: 86 cm; largura: 47.8 cm; profundidade: 51.6 cm; - tipo de prateleira: removível; - quantidade de prateleiras: 2			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 1.257,86		
Valor Total	R\$ 1.257,86		

Descrição do item 006			
Código 5210 - Equipamento com Sistema de Posicionamento Global - GPS, portátil, receptor de alta sensibilidade com antena, bússola de 3 eixos com altímetro barométrico, conectividade sem fios, vida útil da bateria de no mínimo 16 horas em modo GPS, acompanha cabo de dados e manual.			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 3.747,44		

Valor Total	R\$ 3.747,44		
-------------	--------------	--	--

Descrição do item 007 Código 5031 - Forno Elétrico, capacidade aproximada para 45 L, 220v.			
Informações Adicionais - capacidade de 44* lts; - temperatura entre 50oC à 320oC; 220v; - timer: sim; - termostato: sim; - alarme sonoro: sim; - quantidade de prateleiras: 1; - grill: sim; - display: não - funções: assa, doura, tosta, gratina e aquece; - bandeja para resíduos: sim; - iluminação: sim; - revestimento interno: autolimpante; - pés: sim. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Exclusiva ME/EPP		
Local de Entrega	unidade universitária de posse		
Diferença Mínima	R\$ 1,00		
Valor Unitário	R\$ 604,13		
Valor Total	R\$ 604,13		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 31.154,17 (R\$ Trinta e Um Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais Dezessete Centavos)

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Fornecimento de Materiais Permanentes - UEG/UnU Posse

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)
1	Banqueta Especificações técnicas: - encosto alto; - assento giratório; - base com apoio para os pés e regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás; - estrutura em aço cromado, - base fixa com sapatas com capa protetora em polipropileno; - revestimento do assento e encosto em courvin ou outro material sintético resistente. - cor preta; - Medidas aproximadas*: assento: 37 cm de diâmetro x 7,5 cm de espessura; encosto: 38 cm largura x 27 cm altura x 4 cm espessura; altura do assento até o chão: mínimo 62 cm; máximo 72cm; altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 105 cm; - suporta até 120 KG; *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.
2	Mesa para professores Especificações técnicas: - largura 1,30 m X altura 750 mm*; - tampo retangular em madeira mdf/mdp om revestimento em BP de 25 mm; - estrutura em aço, com pés niveladores de altura;

2	- painel frontal; - pés em aço com niveladores de altura, com pintura epóxi; - cor: bege médio, carvalho ou nogal. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.
3	Mesa de reunião oval/semi oval Especificações técnicas: - largura 3,20 m X altura 1,20 m*; - com 02 caixa de tomadas embutidas; - estrutura em aço com pintura epóxi; - pés niveladores de altura, tampo em mdf/mdp com revestimento em BP. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.
4	Cafeteira elétrica, tipo café expresso em cápsulas Especificações técnicas: - tipo café expresso em cápsulas; - 220 v; - sistema de suprimento; - capacidade mínima do reservatório de água (L) 500 ml; - cápsula de retrolavagem; - máquina automática 15 bar de pressão com sistema multipressão; - tipos de bebidas: expressos, bebidas cremosas, cafés filtrados e chás naturais; - sistema corta pingos; - bandeja para resíduos; - desligamento automático; - luz indicadora de funcionamento.
5	Frigobar Especificações técnicas: - capacidade de 120 litros*; - 220v ou bivolt; - 3 níveis de temperatura; eficiência energética: classe A; - dimensões aproximadas: altura: 86 cm; largura: 47.8 cm; profundidade: 51.6 cm; - tipo de prateleira: removível; - quantidade de prateleiras: 2 *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.
6	GPS portátil com recursos completos de bússola de três eixos Especificações técnicas: - utilização através de botões e um ecrã a cores de 2,6" legível sob luz solar; - Receptor de alta sensibilidade com antena quad helix e suporte multi-GNSS (GPS, GLONASS e Galileo) - Possui bússola de 3 eixos com altímetro barométrico - Conectividade sem fios através de tecnologia Bluetooth® e ANT+® - Vida útil da bateria: 16 horas em modo GPS - classificação na água IPX7 - dimensões físicas aproximadas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm - tamanho do ecrã, LXA 3,6 x 5,5 cm; 2,6" diagonal (6,6 cm)

	- resolução do ecrã, LXA 160 x 240 píxeis - tipo de ecrã TFT transfletivo de 65 mil cores - peso máximo 230 g com pilhas - bateria 2 pilhas AA, - acompanha cabo de dados e manual
7	Forno elétrico Especificações técnicas: - capacidade de 44* lts; - temperatura entre 50oC à 320oC; - 220v - timer: sim; - termostato: sim; - alarme sonoro: sim; - quantidade de prateleiras: 1; - grill: sim; - display: não - funções: assa, doura, tosta, gratina e aquece; - bandeja para resíduos: sim; - iluminação: sim; - revestimento interno: autolimpante; - pés: sim. *Poderão ser aceitos produtos com medidas que variem em um percentual de 10% para mais ou para menos.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Fornecimento de Materiais Permanentes - UEG/UnU Posseestá fundamentada nos termos do [Contratação: Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes justifica-se pelo fato de nenhum dos itens solicitados encontrar-se disponível para uso na Unidade Universitária de Posse. Tal aquisição de materiais permanentes beneficiará o trabalho didático-pedagógico de docentes, atividades e rotinas administrativas da Unidade Universitária de Posse, da Universidade Estadual de Goiás.

De forma geral, a aquisição de todos os itens possui a finalidade de gerar mais qualidade para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e comunidade externa.

Enfim, garantir uma boa consecução dos atos administrativos da gestão educacional, além de fornecer subsídios para a qualidade durante o tempo de permanência e manutenção dos ambientes físicos, são fatores decisivos para melhorar os indicadores de desempenho educacionais, já que atendendo às premissas de inovação de processos, a Universidade pode gerar mais valor para o seu público-alvo e ainda para toda comunidade à qual a Instituição encontra-se inserida.

Além disso, é necessário levar em consideração que a Universidade Pública visa oferecer qualidade para os seus discentes e comunidade acadêmica, que de tal espaço usufruem, a aquisição desses materiais e equipamentos irá oferecer essa qualidade a mais.

Mobiliar os espaços da Unidade pressupõe entregar mais qualidade para os discentes, docentes e corpo administrativo, que transitam diariamente na Universidade Estadual de Goiás.

No caso da Unidade Universitária de Posse, todos os itens solicitados são necessários ao bom desempenho das atividades rotineiras da Universidade.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Exigência de Amostra

6.3. Fica facultada sobre a exigência de amostra, incluindo proposta de procedimento, conforme art.41, I da Lei nº 14.133/21: Nesse sentido, não será exigido amostras dos objetos a serem adquiridos.

Garantia da contratação

6.4. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, com a justificativa de se tratar de fornecimento de pronta entrega.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: Universidade Estadual de Goiás (UEG) - Unidade Universitária de Posse, Av. Sra. de Santana, QD. 08 LT. Único - Setor Santa Luzia - Posse-GO, CEP: 73900-000

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação

aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias

após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá se realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Prazo de validade das propostas	60

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.4. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das

políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.6. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.8.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3. Declaração de que não possui vínculo empregatício;

10.8.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.8.7. Certidão de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas da União;

10.8.8. Cadastro Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

10.8.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

10.8.10. Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa.

Qualificação técnica mínima exigida

10.9. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.11. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3413-9151, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.12. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.13. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.14. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

SEÇÃO 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Não terá anexos para esse objeto a ser adquirido.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email

CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS	Integrante Técnico	62 33281121	ger.compras@ueg.br
GEORGIA DIAS DOS SANTOS	Integrante Administrativo	62 33281182	centraldecompras@ueg.br
CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS	Integrante Requisitante	62 33281121	ger.compras@ueg.br